



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua da Américas, 547-CEP 19180-000
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2016

DISPÕE SOBRE: Concede Revisão Geral Anual e Aumento Salarial aos servidores ativos e inativos do Município de Alfredo Marcondes e dá outras providências.

CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo Municipal, autorizados a concederem a todos os servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e agentes político, revisão geral anual de salários de 7% (sete por cento).

§ Único: O percentual estabelecido no “caput” estende-se aos Agentes Políticos (prefeito e vice-prefeito).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores ativos e inativos da referencia 01 a 04, aumento salarial de 5% (cinco por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 28 de Janeiro de 2016.

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

Celso Pirani Passos
Prefeito Municipal